



LEI N.º 085/99

SÚMULA - Dispõe sobre a instituição do dia Municipal da Educação e da Cultura e dá outras providências.

ARTIGO 1º - Fica instituído o dia Municipal da Educação e Cultura em Esperança Nova - Pr.

ARTIGO 2º - O dia 11 de agosto passa a ser o dia Municipal da Educação e da Cultura.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esperança Nova - Pr. 02 de setembro de 1999.


Turciso Sales Medeiros Maia
Prefeito Municipal.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
A TRIBUNA DO POVO
Em de de
Página